

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 17 °
SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS

A Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, (SETEEM) por intermédio da Diretoria Estadual de Artesanato de Sergipe (DAEMP) em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) Portaria 1007- SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do **17° SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS** em Brasília - DF a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Sergipe no 17° SALÃO DO ARTESANATO — RAÍZES BRASILEIRAS, no período compreendido entre 08 a 12 de maio de 2024, a realizar-se na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping em Brasília — DF.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão disponibilizadas, para este edital, 10 (dez) vagas, das quais:
 - I. 04 (quatro vagas para as Associações e/ou grupos;
 - II. 05 (cinco) vagas para artesãos individuais;
 - III. 01 (uma) vaga para mestre (maior referência).
- 2.2. Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações: Arte Popular, Artesanato Tradicional, Artesanato de Referência Cultural, Artesanato Contemporâneo, Artesanato Indígena, e Artesanato de Reciclagem.
- 2.3. Poderão ser selecionados produtos artesanais de diversas tipologias, tais como argila, madeira, fio e tecidos, fibras vegetais, papel, semente, casca, flores e folhas secas, palhas, couro, massa fria, cabaça, pedras, couro, pele e pena, conchas e escamas de peixe, chifres, ossos, dentes e cascos, cera, massa, gesso e parafina, metal e vidro.
 - 2.3.1. Poderão ser selecionados produtos artesanais com a mesma tipologia (matéria prima), contudo a sua classificação (categoria) será distinta, ou, com a mesma classificação (categoria), porém sua tipologia (matéria prima) diferente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da seleção:
 - I. Artesão individual que:
 - a) Seja maior de 18 anos;
 - b) Esteja cadastrado no Sistema de Informatizações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
 - c) Residir no Estado de Sergipe;
 - d) Tenha disponibilidade e condições físicas de viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;
 - II. Entidade representativa (associação, cooperativa e grupos) que:
 - a) Seja legalmente constituída (através de Ata, Regime, Estatuto), e que estejam os mesmos, devidamente atualizados;
 - b) Esteja cadastrada no Sistema de Infirmações Cadastrais do Artesanato

Brasileiro (SICAB);

- III. Artesão microempreendedor individual (MEI) que:
- Possua os documentos que comprovem seu cadastro como MEI;
 - Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
 - Tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição que esta dentro do Edital em anexo (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Artesão Individual:

- Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do número de inscrição;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, ou em arquivo de imagem enviado por meio eletrônico. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria prima utilizada;
- Cópia de um comprovante de residência atualizado, dos últimos 3 (três) meses, que contenha do CEP;
- Cópia do RG, CPF ou CNH (frente e verso);
- Portfólio (imagens das ações, feiras, eventos com data que comprove as fotos mencionadas).

4.1.2. Entidades representativas (associações, cooperativas, grupos de produção):

- Relação dos artesãos que serão beneficiados e suas respectivas carteiras, dentro do prazo de validade, bem como o número de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, ou em arquivo de imagem enviado por meio eletrônico. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria prima, enviar uma foto de cada peça por tipo de matéria prima utilizada;
- Cópia de um comprovante de endereço da sede da entidade, dos últimos 3 (três) meses, que contenha do CEP;

4.1.3. Artesão microempreendedor individual (MEI):

- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009;
- Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do número de inscrição;
- Portfólio (imagens das ações, feiras, eventos com data que comprove as fotos mencionadas).

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 26 a 29/04/2024, até às 23:59 hrs, das seguintes formas:

4.2.1. Presencialmente, na Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo do Estado de Sergipe, situada na Rua Riachuelo, 726 — Bairro São José, de Segunda à Sexta, das 07 hrs às 13 hrs;

4.2.2. On-line, via e-mail (indicado no formulário e inscrição), através do endereço

(artesanatoeditalse@gmail.com) com o seguinte assunto: **INSCRIÇÕES DO 17° SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS**, contendo toda a documentação exigida em PDF, os anexos preenchidos e as fotos em formato JPEG;

- 4.3. A Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, bem como a Diretoria Estadual de Artesanato e Empreendedorismo, não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, e congestionamento das linhas, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados. A ausência de documentação, dos formulários preenchidos ou do portfólio, desclassifica automaticamente o candidato.
- 4.4. O email para os proponentes solicitarem a interposição de recurso e apresentá-los é (artesanatoeditalse@gmail.com).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

- 5.1. Após o período de inscrições, conforme previsto no Item 4.2, terá início o processo de seleção/ curadoria, que será realizado no dia 30/04/2024, por equipe de curadoria encarregada de avaliar os documentos e as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados;
- 5.2. A equipe de curadoria será composta por : 01 (um) membro da Diretoria Estadual de Artesanato e Empreendedorismo, 01 (um) membro da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe da área de curadoria; 01 (um) membro da Agência Desenvolve-se ligada ao Governo de Sergipe;
- 5.3. A constituição da equipe de seleção/ curadoria deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- 5.4. Os inscritos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será de 0 a 5, totalizando 60 pontos):

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0 a 5
Criatividade (originalidade, não seguindo normas pré-estabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0 a 5
Linguagem Própria estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor.	0 a 5
Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0 a 5
Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno)	0 a 5
Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0 a 5
Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitam de resíduos com outras formas de valorização do modo de vista sustentável).	0 a 5
Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	0 a 5
Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0 a 5
Utilizar maquina de cartão de crédito na comercialização dos produtos.	0 a 5
Ter recebido nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	0 a 5
Ter Indicação Geográfica, patrimônio tombado, salva guarda.	0 a 5
VALOR TOTAL:	60

- 5.5. Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 30 pontos;
- 5.6. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes;
- 5.7. No dia 01/05/2024 será divulgada a lista provisoría através do diário oficial do Estado, contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação;
- 5.8. Os participantes poderão apresentar recurso no dia 01/05/2024, via e-mail apresentado no item 4.3 deste edital;
- 5.8.1. No dia 02/05/2024 será devolvida a resposta do recurso;
- 5.9. Após o julgamento dos recursos, no dia 03/05/2024 será divulgada a lista definitiva dos selecionados no Diário Oficial do Estado. A lista conterà o nome dos interessados por ordem de pontuação, sendo que aqueles que focarem de fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada à ordem de classificação;
- 5.9.1. Até o dia 04/05/2024 os candidatos selecionados deverão confirmar a sua participação na feira, devendo, até o dia 05/05/2024, entregarem as mercadorias na Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo até as 13 horas;
- 5.10. Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Direção estadual de Artesanato a seleção de outro artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital;
- 5.11. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto de vaga;
- 5.12. Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
- Ter criatividade (item 2);
 - Tradição (item 4);
 - Referência à cultura popular (item 1);
 - Produto associado à cultura local (item 9);
 - Ter referência nas características (item 12);
- 5.13. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso;
- 5.14. Os resultados de cada etapa de seleção serão expostos no mural de entrada da sala da Diretoria de Artesanato.

6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A vigência do processo seletivo naturalmente finda-se na divulgação do resultado final.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	26/04/2024
Período de Inscrição	26 a 29/04/2024
Avaliação das inscrições pela curadoria	30/04/2024
Divulgação da lista provisória	01/05/2024
Prazo para encaminhamento de recurso	01/05/2024

Prazo para resposta do recurso	02/05/2024
Divulgação da lista definitiva da seleção	03/05/2024
Confirmação de que irá para a feira	04/04/2024
Entrega da mercadoria na Diretoria de Artesanato	05/05/2024
Período do evento	08 a 12/05/2024

8. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1. Os recursos administrativos deverão ser apresentados por email, após a data da divulgação da lista provisória dos selecionados, no dia 01/05/2024, conforme tabela de cronograma no item 7.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado, hospedagem, alimentação e transporte durante todo o evento;
- 9.2. Os selecionados deverão chegar no local do evento, um dia antes do evento de abertura, para montagem do estande e, ir embora somente um dia após o término, para que possa realizar a desmontagem do mesmo, sendo de sua responsabilidade o recolhimento das mercadorias após o encerramento do evento;
- 9.3. Cada artesão será responsável pela limpeza e conservação do local que está ocupando no stand, sempre mantendo o espaço limpo e agradável para visitaçãõ;
- 9.4. Todo artesão deverá estar devidamente uniformizado (camisa padrão do artesão sergipano e calça preta);
- 9.5. Será de responsabilidade do artesão a comercialização das suas mercadorias, caso este não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração indicando quem comercializará seus produtos, não havendo necessidade de lavrar em cartório;
- 9.6. O artesão que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá informar a Direção de Artesanato e Empreendedorismo, no mesmo dia que sai o resultado final, pelo e-mail : daianasantana.oliveira@seteem.se.gov.br para que o órgão possa convocar o suplente na lista de selecionados;
- 9.7. O traslado das peças de artesão será realizado pela SETEEM, devendo as peças estar devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 10 deste edital;
- 9.8. Os selecionados, desde já devem estar cientes que, eventuais danos, sejam eles integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte, serão de sua responsabilidade exclusiva. Salvo, em caso onde o transporte seja realizado com imperícia ou imprudência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela Diretoria Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com Notas Fiscais, Termo de Compromisso Termo de Compromisso (Anexos III a V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexos VI e VII) devidamente preenchidos e assinados, **até o dia 04/05/2024, na Diretoria de Artesanato e Empreendedorismo, na Rua Riachuelo, 726, – Bairro São José, Aracaju das 7h às 13h.**
- 10.2. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 10.3. Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido;
- 10.4. É expressamente proibida a comercialização de produtos artesanais que não tenha passado pela curadoria conforme **Edital de Chamamento Público nº 02/2024, publicado no diário Oficial do Estado de Sergipe;**

- 10.5. O artesão que for selecionado para a participação na feira, conforme curadoria deste edital, e confirmar a sua participação e logo após desistir, ficará suspenso por um período de 1 (um) ano após a sua participação em outras feiras e eventos;
- 10.6. O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada, deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada);
- 10.7. A embalagem e acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte;
- 10.8. No caso do acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário, sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. Recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para o fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10 kg;
- 10.9. É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado;
- 10.10. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo;
- 10.11. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa até o dia **13/04/2024**, segundo orientação de logística da feira;
As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Diretoria Estadual.
- 10.12. As situações não previstas neste instrumentos serão resolvidas pela Diretoria Estadual;
- 10.13. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;
- 10.14. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas;
- 10.15. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Direção Estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;
- 10.16. Caso haja o descumprimento das normas de participação do (a) artesão (ã), conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2024, a Coordenação Estadual do Artesanato de Sergipe informará ao Gabinete da Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo e ao PAB NACIONAL para o devido conhecimento e providências, ficando o (a) artesão (ã) impossibilitado (a) de participar de feiras e eventos administrados pelo PAB/SE e/ou PAB Nacional por tempo determinado, a ser fixado pela administração pública quando da análise fática, atendidas as regras legais.

Aracaju/SE, 26 de abril de 2024.

Jorge Elias Menezes Teles

Secretário de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTESÃO INDIVIDUAL

Evento: 17º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS

Período de comercialização: 08 á 12/05/2024 Local: Brasília - DF

1) Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____

Celular/WhatsApp: _____

Nº. da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

- Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.
- Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.
- Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº de Ordem	Tipo de produtos artesanais	Dimensão das peças	Quantidade	Valor Unitário R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

2.2) Com quem você aprendeu a fazer seu produto?

() Herança familiar () Curso () Revistas () Autodidata () Televisão/Internet

() Outros: Citar: _____

2.3) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

2.4) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.5) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares:

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () SIM () NÃO. Em caso de SIM, quais?

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? () SIM () NÃO. Em caso de SIM, quais?

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____ Beneficiários indiretos: _____

3.4) Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas online () Casa do Artesão

() Outros: _____

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO.

Qual? _____

3.7) Comercializa os produtos com a utilização de quais ferramentas?

cartão de crédito? SIM () NÃO () - PIX: () SIM () NÃO - DINHEIRO () SIM

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção?

Qual? _____

3.9) Já proferiu cursos ou oficinas? SIM () NÃO (). Se sim quais?

4.0) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO. Quais?

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ENTIDADE REPRESENTATIVA

Evento: 17º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS

Período de comercialização: 08 á 12/05/2024 Local: Brasília - DF

1) Identificação da Entidade Representativa

Nome da Entidade Representativa: _____

Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____

Celular/WhatsApp: _____

Nº. Do Cadastro no SICAB: _____ Validade: _____

Nome do Responsável pela entidade: _____

CPF: _____

RG: _____

E-mail: _____

2) Relação dos Componentes ds Entidade Representativa que pretendem enviar os produtos para o evento caso sejam selecionados

Nº de Ordem	Nome do artesão	Nº SICAB	Técnica
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

3) Identificação da Produção

3.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

- Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.
- Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou

coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

- Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

EM RELAÇÃO A QUANTIDADE DE PEÇAS DAS ENTIDADES TEM QUE LIMITAR DEPENDENDO DO NÚMERO DE PARTICIPANTES. (10 PEÇAS POR ARTESÃO)

Nº de Ordem	Tipo de produtos artesanais	Dimensão das peças	Quantidade	Valor Unitário R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

3.2) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

3.3) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

4. Informações Complementares

4.1) O produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () SIM () NÃO Em caso de SIM, quais?

4.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? () SIM () NÃO Em caso de SIM, quais?

4.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários
diretos:

b) Beneficiários
indiretos:

4.4) Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO
() Feiras e Eventos () Lojas online () Casa do Artesão ()
Outros:

4.5) O produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

4.6) O produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO
Qual?

4.7) Comercializa os produtos com a utilização de quais ferramentas?
cartão de crédito? SIM () NÃO () - PIX: () SIM () NÃO - DINHEIRO () SIM

4.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção?
Qual?

4.9) Já proferiu cursos ou oficinas? SIM () NÃO (). Se sim quais?

5.0) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus
produtos no evento? () SIM () NÃO
Quais? _____.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura.

ANEXO III PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE _____
[NACIONALIDADE], _____ [ESTADO _____ CIVIL],
_____ [PROFISSÃO], portador (a) do
RG sob o nº _____ SSP _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
residente _____ e _____ domiciliado _____ (a)
em _____

OUTORGADO: _____ [NOME], _____
_____ [NACIONALIDADE],
_____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o
nº _____
_____ SSP _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
residente _____ e _____
domiciliado _____ (a)
em _____

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura.



SECRETARIA ESPECIAL DE TRABALHO,
EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF
sob nº _____, residente no endereço
_____, na cidade de _____,

selecionado

(a) para comercializar minha produção na _____
[NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____,
da Secretaria _____. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do artesão autor da peça)



SECRETARIA ESPECIAL DE TRABALHO,
EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente
no
endereço _____, na cidade
_____ de
_____, representante legal da _____,
CNPJ
_____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço
_____, na cidade de
_____, selecionado (a) para comercializar a
produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na
_____[NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições
previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, e assumo ter a
responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na
divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma
apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de
_____ e serão comercializadas por integrantes da _____
[ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o
valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade dos integrantes.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento
ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano
ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a
contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e
comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a
Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas
vedações.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura e nome do responsável legal)

Associação: _____



SECRETARIA ESPECIAL DE TRABALHO,
EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____,
inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço
_____, na cidade de _____,
selecionado
(a) para comercializar minha produção na _____
[NOME DA FEIRA], comprometo-
me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da
Secretaria
_____, por meio da
_____[NOME DA ENTIDADE]. Assumo também ter
ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da DIRETORIA ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2024

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação) (Nome da Associação)



SECRETARIA ESPECIAL DE TRABALHO,
EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
_____, portador (a) do RG de nº _____,
inscrito (a) no CPF sob nº _____,
residente no endereço
_____, na cidade de
_____, declaro possuir poderes para autorizar que a
Secretaria _____ divulgue, exibam
em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras
intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à _____
[NOME DA FEIRA] a realizar-se de
___/___/20___ a ___/___/20___, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues
por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens
para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a
Secretaria _____, advindos de
pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Aracaju/SE, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da
pessoa jurídica inscrita) (Número do RG). _____.